



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 057/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Estado do Paraná, para implementação do Programa estadual de desenvolvimento urbano - PEDU - e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FÉRREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica pela presente Lei o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente com a interveniência da Fundação de Assistência dos Municípios do Paraná - FAMEPAR -, para a implementação do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU -.

Artigo 2º - A implementação do Programa aludido no artigo primeiro desta Lei, será evidenciado mediante execução de obras e serviços, com recursos do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano consoante normas e procedimentos estabelecidos nos Manuais operacionais do PEDU.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Publicação no 4.636
Data 11 / 05 / 90
 O FUNCIONÁRIO